

*Recebido*

*07/05/2025*

*Josélio Andrade Féner*



## CASA SEVERINO IRINEU SOBRINHO

Projeto de lei 30 /2025

*"Dispõe sobre a Isenção do pagamento da COSIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, aos idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e da outras providências".*

Art. 1º - Ficam os aposentados e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, isentos do pagamento da CCIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, contribuição essa regulada pelo art. 149-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º - Os aposentados e idosos referidos no "Caput" são todos aqueles com idade a partir de 60 (sessenta) anos e que tem apenas 01 (um) imóvel em seu nome, cuja renda mensal não ultrapasse 03(três) salários mínimos.

§ 2º - A isenção mencionada no "Caput" será limitada a um consumo mensal de energia elétrica de até 300 kWh.

Art. 2º - Os interessados que se enquadram a esse benefício deverão informar via requerimento a Prefeitura Municipal que ficará responsável em averiguar se o requerente enquadra-se na presente Lei e em caso positivo providenciará a devida isenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz-PB em, 05 de Maio de 2025.

  
Elídio Valdino da Silva Neto

Vereador/PSB